



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Itabirito**  
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- www.ifmg.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 01 DE ABRIL DE 2021

**Complementa o regulamento das atividades complementares do curso de Engenharia Elétrica quanto ao aproveitamento de atividades realizadas de forma não-presencial no período de 18 de março a 31 de dezembro de 2020.**

A COORDENADORA do Curso de Engenharia Elétrica do IFMG – *Campus* Avançado Itabirito, no uso de suas atribuições, conforme decisão do Colegiado de Curso registrada em ATA da 32ª Reunião do Colegiado de Curso e de acordo com a Portaria nº 544 de 16 de Junho de 2020 que autoriza em caráter excepcional a substituição de aulas presenciais por aulas em meios digitais, resolve:

**Art. 1º - Complementar** o Regulamento vigente das Atividades Complementares do curso, quanto ao aproveitamento de horas de atividades realizadas de forma não-presencial durante o período de 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Das atividades passíveis de aproveitamento, presentes no ANEXO I do Regulamento das Atividades Complementares, autoriza-se que as atividades 19, Participação em minicurso/curso do tipo EAD em áreas do curso de engenharia elétrica, e 21, Participação em minicurso/curso do tipo EAD em áreas correlatas, possam ser aproveitadas dentro dos limites de horas de aproveitamento em atividades presenciais 18 e 20, respectivamente.

§ 1º - A forma alternativa de aproveitamento se aplica apenas às atividades não presenciais realizadas no período de 18 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

§ 2º - O aluno deverá indicar no formulário próprio de requerimento de aproveitamento de horas (ANEXO II do regulamento) a sua opção pela forma de aproveitamento da atividade não presencial:

1. Da participação em minicurso/curso do tipo EAD em áreas do curso de engenharia elétrica – O aluno deverá optar pelo Item 19 ou Item 18;
2. Da participação em minicurso/curso do tipo EAD em áreas correlatas – O aluno deverá optar pelo Item 21 ou Item 20.

**Art. 3º** - A verificação da adequação das atividades de que trata o Art. 2, bem como a obtenção dos documentos de comprovação das atividades desenvolvidas, é de responsabilidade do discente.

**Art. 4º** - Conforme o Art. 9 do Regulamento das Atividades Complementares, os requerimentos devem ser entregues e protocolados no Registro e Controle Acadêmico do *Campus* pelo discente dentro de prazo específico estipulado em calendário acadêmico do curso.

**Art. 5º** - Todos os casos omissos ao Regulamento das Atividades Complementares e à presente Instrução Normativa serão dirimidos pela Coordenação de Curso ou pelo Colegiado de Curso.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Delfino França Fonseca, Diretor(a) Geral Pró-tempore**, em 01/04/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno da Silva Rossi, Diretor(a) de Ensino**, em 01/04/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Rejane de Mesquita, Coordenador(a) de Curso**, em 01/04/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0793353** e o código CRC **5994E38C**.

---

23810.000206/2021-33

0793353v1